



MENSAGEM Nº 014/2016 DE 13 DE MAIO DE 2016.

Senhor Presidente,  
Senhores Membros da Mesa e  
Senhores Membros do Plenário,

<b>CÂMARA MUN. DE JUSCIMEIRA</b>	
<b>PROTOCOLO</b>	
N.º:	1050/2016
As:	15 : 44 hs
Data	02 / 06 / 2016
Resp.:	Barbosa

**URGENTE**

Atendendo às disposições formais e legais pertinentes em vigor, submeto a essa Colenda Casa, o anexo Projeto de Lei nº 014/2016 desta data, que: **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Citada Lei é necessária para a contratação de pessoal em caráter temporário para desempenhar atividades essenciais junto a Secretaria de Educação, sendo em sua maioria para substituição de servidores efetivos afastados por motivo de doença, licença prêmio e licença maternidade.

O ilustríssimo Senhor Presidente e os demais Membros da Mesa e do Soberano Plenário, poderão constatar pelo conteúdo do Projeto de Lei em referência, que o mesmo atende às disposições formais e legais vigentes.

Segue em anexo solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria de Educação.

No aguardo de pronta e favorável acolhida ao exposto, subscrevo-me mui atentiosamente.

  
**VALDECIR LUIZ COLLE - Prefeito Municipal**

Ao Ilustríssimo Senhor Vereador: **OZEAS MARINHO DE OLIVEIRA - DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA.**



PROJETO DE LEI Nº 014/2016 DE 13 DE MAIO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**CÂMARA MUN. DE JUSCIMEIRA**  
**PROTOCOLO**  
N.º: 1050  
As: 15 : 44 hs  
Data: 02 / 06 / 2016  
Resp.: *[Assinatura]*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, para prestação de serviços, por tempo determinado e em caráter excepcional, para atender necessidades de relevante interesse público da Administração Municipal, conforme discriminado.

CARGOS	SALÁRIO BASE R\$	QUANTIDADE DE VAGAS
Professor Nível I -	1.601,72	07
Professor Nível II	2.402,59	11
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	935,43	11
Apoio em Nutrição Escolar - Merendeira	935,43	02
<b>Total</b>		<b>31</b>

**Parágrafo único:** - Os servidores mencionados no caput deste artigo serão vinculados a Secretaria Municipal de Educação.



**Art. 3º** - Os prazos da referida contratação serão variados de acordo com a necessidade e período de afastamento do servidor efetivo, podendo ocorrer entre os dias 01 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

**Art. 4º** - Fica autorizada a criação de vagas dentro da quantidade indicada na tabela do art. 2º, caso as existentes não sejam suficientes, sendo as mesmas extintas com o término do contrato.

**Art. 5º** - As despesas de que tratam o Artigo 1º, correrão por conta das dotações próprias da Secretária Municipal de Educação.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Juscimeira-MT, aos 13 de Maio de 2016.

  
**VALDECIR LUIZ COLLE**  
**Prefeito Municipal**



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**JUSCIMEIRA-MT**  
Na rumo certo do desenvolvimento



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ofício nº 026/2016/SME

Juscimeira 10 de maio de 2016.

Resp. ao Ofício 005/2016

DA: Secretaria Municipal de Educação

Ao: secretário Municipal de Administração/ Assessoria Jurídica

PREZADO SENHOR,

Considerando, que vários servidores do quadro efetivo, bem como de contratados no ano de 2015/2016, estavam gozando de licenças prêmio ou afastados por motivo de saúde, sirvo-me do presente para informar Vossa Senhoria que a Secretaria de Educação necessita de profissionais abaixo relacionados de acordo com número de vagas para completar seu quadro, devendo portanto ser realizado contrato temporário.

**PROFESSORES NIVEL I**

- 04 para CEI Enedina M. Barbosa
- 01 para CEI São Miguel
- 01 para CEI Padre Lothar
- 01 Escola Monteiro Lobato

## **PROFESSORES NEIVEL II**

- 05 para CEI Enedina Martins Barbosa
- 02 para Escola Monteiro Lobato
- 04 para Escola Chico Mendes

## **ADIs**

- 07 para CEI Enedina Martins Barbosa
- 01 para CEI Irenópolis
- 02 CEI Padre Lothar
- 01 Rainha dos Apóstolos

## **MERENDEIRAS**

- 01 PARA CEI Enedina Martins Barbosa
- 01 para Escola Chico Mendes

Sendo que apresenta para o momento, elevamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



---

Genizalva Pereira de Assunção

Secretaria de Educação